



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER

SOBRE A VERIFICAÇÃO DE
IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES
DO DEPUTADO LIZUARTE MANUEL
MACHADO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	4078 Proc. n.º 110
Data:	012, 12, 18 N.º 227/ VIII

Angra do Heroísmo, 7 de dezembro de 2012



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

RELATÓRIO E PARECER SOBRE A VERIFICAÇÃO DE IMPEDIMENTOS E INCOMPATIBILIDADES DO DEPUTADO LIZUARTE MANUEL MACHADO

Capítulo I
INTRODUÇÃO

A Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho reuniu no dia 7 de dezembro de 2012, na delegação da Terceira da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, em Angra do Heroísmo.

Da agenda da reunião constava a apreciação, relato e emissão de parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa, sobre a verificação de impedimentos e incompatibilidades do Deputado Lizuarte Manuel Machado.

O pedido deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em 6 de novembro de 2012, tendo sido enviado à Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho, para relato e emissão de parecer.

Capítulo II
APRECIAÇÃO DO PEDIDO

a) O pedido

1. Através de comunicação datada de 6 de novembro de 2012 dirigida a Sua Excelência a Presidente da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, o Deputado Lizuarte Manuel Machado veio informar que exerce as atividades de "diretor técnico da OPERTRI-Sociedade de Operações Portuárias, Lda e Presidente da Assembleia Geral da Sociedade Filarmónica União Musical da Piedade".
2. A comunicação referida vem fundamentada no n.º 1 do artigo 102º do Estatuto Político Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

b) Fundamentação

3. De acordo com o disposto no n.º 7 do artigo 231.º da Constituição da República Portuguesa (CRP), "o estatuto dos titulares dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas", onde se incluem os deputados às



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Assembleias Legislativas (artigos 231.º, n.º 1, da CRP e 92.º do EPARAA), "é definido nos respetivos estatutos político-administrativos".

4. Assim, o estatuto dos deputados à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores (ALRAA) encontra-se plasmado na Secção II do Capítulo III do EPARAA (artigos 97.º a 103.º) e no respectivo regime de execução (Decreto Legislativo Regional n.º 19/90/A, de 20 de Novembro).
5. Nos termos do disposto n.º 1 do artigo 102º do EPARAA, o deputado à Assembleia Legislativa pode exercer outras atividades, dentro dos limites do EPARAA e da lei, devendo comunicar a sua natureza e identificação ao Tribunal Constitucional e à comissão parlamentar competente em matéria de incompatibilidades e impedimentos.
6. Os números 2, 3 e 4 do mesmo artigo 102º do EPARAA estabelecem, respetivamente, os impedimentos ao exercício do mandato de deputado, as atividades vedadas aos deputados e as atividades cujo exercício depende de autorização da Assembleia Legislativa.
7. As atividades indicadas pelo Deputado Lizuarte Manuel Machado não se integram no elenco do citado artigo 102º do EPARAA.
8. Nos termos da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 23/2012/A, de 20 de novembro, os "assuntos constitucionais, estatutários e regimentais" e a "organização e funcionamento da Assembleia" são competência da Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho.

Capítulo III
CONCLUSÃO

Com base na apreciação efectuada e com a fundamentação expressa no capítulo anterior, a Comissão de Assuntos Parlamentares, Ambiente e Trabalho deliberou, por unanimidade, que as atividades cujo exercício foi comunicado pelo Deputado Lizuarte Manuel Machado não configuram qualquer situação de impedimento ou incompatibilidade.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS PARLAMENTARES, AMBIENTE E TRABALHO

Angra do Heroísmo, 7 de dezembro de 2012

A Relatora,

Isabel Rodrigues

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

O Presidente,

Francisco Coelho